



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 501, de 17 de julho de 2.014.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar para custear as despesas com a instalação de um pressurizador tipo *booster* e a execução de um reservatório de água, para o empreendimento habitacional “Trabiju D”, com recursos do Tesouro Municipal, em valor que especifica”.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional para custear as despesas com a instalação de um pressurizador tipo *booster* e a execução de um reservatório de água, para o empreendimento habitacional “Trabiju D”, com recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UG:</b>	<b>02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>UE:</b>	<b>02.04.03 ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>FUNCIONAL:</b>	<b>17.512.0200.1016 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>RUBRICA:</b>	<b>4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>75.000,00</b>
<b>FONTE:</b>	<b>01 TESOURO</b>	
<b>FICHA:</b>	<b>067</b>	
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de julho de 2014.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal